

LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2021

**Altera a redação da Lei
Municipal nº 1.176, de 09 de abril
de 2021, na forma que dispõe.**

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º : O §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.176, de 09 de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º:

[...]

§ 1º O mandato de cada representante é de 3 (três) anos, permitida a recondução."

Art. 2º : O §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.176, de 09 de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º:

[...]

§ 2º A presidência será alternada entre as representações do Poder Executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de 01 (um) ano, vedada a recondução para período consecutivo."

Art. 3º : O caput do art. 6º da Lei Municipal nº 1.176, de 09 de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º: Fica Criado o FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, destinado a apoio técnico, financeiro e administrativo para execução e manutenção das ações do Sistema Nacional de Emprego, Orientação Profissional, Certificação Profissional e outras políticas públicas que visam à empregabilidade no Município de Campo Magro."

Art. 4º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR,
em 16 de agosto de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

[Download do documento](#)